

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 23/2022 -DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, incisos XVI e XXVI, da Resolução TRE n. 275/ 2017, alterada pela Resolução TRE n. 349/2021 - Regulamento Interno, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n. 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de projeto para implantação da LGPD na Justiça Eleitoral de Goiás dentro dos prazos legais;

CONSIDERANDO que a participação de servidores das diversas unidades contribui para uma visão sistêmica/global das atividades da Justiça Eleitoral de Goiás, o que permitirá verificar oportunidades e obter maior integração, segurança, alinhamento e controle para atendimento do disposto LGPD;

CONSIDERANDO que no Plano de Gestão 2020 - 2022 consta a Iniciativa 40 - Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a realização de curso de capacitação denominado "Implantação de Lei Geral de Proteção de Dados", com participação de servidores de vários seguimentos do TRE-GO, em que restou evidenciado que o âmbito de alcance da LGPD vai muito além da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o relatório final emitido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 96/2020 - DG (documento n. 11313 do SEI n. 20.0.000001909-8), o qual descreve várias medidas que poderão ser adotadas por este Regional para adequação à LGPD;

CONSIDERANDO a instrução contida no Sei 22.0.000000381-0;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Grupo de Trabalho Técnico, de caráter multidisciplinar, para auxiliar o Comitê Gestor de Dados Pessoais (CGPD), nas funções de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, de modo a incluir os servidores Vinícius de Castro Borges (018ª Zona Eleitoral - Jataí) e Gianricardo Afra Borges, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho ora instituído:

I - Auxiliar o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD na implementação das medidas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução n. 363/2021-CNJ;

II - pesquisar, consolidar, analisar e revisar estudos e informações relativas à regulamentação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás;

III - identificar, estudar e propor a elaboração ou alteração dos normativos do Tribunal impactados pela LGPD;

IV - propor metodologia para classificação dos dados, de acordo com a sensibilidade, base de tratamento e finalidade;

V - identificar os sistemas administrativos e judiciais que devem ser adaptados para atendimento à LGPD;

VI - avaliar minutas e contratos em execução;

VII - analisar a natureza dos dados que integram os processos administrativos e judiciais e a sua veiculação;

VIII - contribuir, no que for pertinente, com a gestão de riscos;

IX - estabelecer intercâmbio de conhecimento e informações com outros órgãos.

X - Avaliar e complementar os trabalhos com as ações sugeridas no relatório final emitido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 96/2020 - DG (Documento n. 11313 do SEI n. 20.0.000001909-8).

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao representante da Coordenadoria de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão, a quem caberá, além das atividades descritas no art. 2º desta Portaria:

I - apresentar plano de trabalho, com estabelecimento de atividades, responsabilidades e prazos, conforme estabelecido no inciso III, do art. 2º, da Resolução 363/2021-CNJ;

II - apresentar, mensalmente, ao CGPD, em processo administrativo específico, relatórios das atividades realizadas e entregas;

III - identificar e sugerir as capacitações adequadas para o desenvolvimento das habilidades técnicas necessárias à realização dos trabalhos e à aplicação e manutenção dos processos de trabalho, em consonância com a LGPD;

Art. 4º No desenvolvimento das atividades, poderá ser solicitado à Diretoria-Geral o auxílio de servidores de outras unidades do Tribunal, ou das Zonas Eleitorais, que possuam condições técnicas de prestar suporte e possibilitar maior desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor-Geral

[Anexo Portaria 23 2021 DG SEI 22.0.000000381-0.pdf](#)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

N. 29/2022 - PRES, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 22.0.00001113-8;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 5º, da Portaria nº 190/2020 - PRES, de 30 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, com efeitos financeiros a partir do mês de fevereiro de 2022, os percentuais por faixa de remuneração para cálculo do reembolso do Auxílio-Saúde, definidos na Portaria nº 190 /2020 - PRES, nos termos do Anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2022.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

Anexo da Portaria nº 029 - 2022 PRES

Faixa de Remuneração		Percentual de Reembolso
de:	até	
0,00	10.546,99	80%
10.547,00	14.015,99	75%
14.016,00	17.484,99	70%
17.485,00	20.952,99	65%